

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

DELIBERAÇÃO N.º 1.464/2022 AS/CMDCA

**Dispõe sobre alteração do Plano de
Aplicação Financeira do Fundo Municipal
para Atendimento dos Direitos da Criança
e do Adolescente da Cidade do Rio de
Janeiro – Exercício 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2022;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;

Considerando a Deliberação 1.439/2021, de 13/09/2021, que altera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2022, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

- I- Cofinanciamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II- Assessoria de Comunicação Social – R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);
- III - SINASE (Capacitação) - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);
- IV - Diagnóstico Criança e Adolescente – R\$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais);
- V- PASEP – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- VI - Fortalecimento de ações governamentais – R\$ 4.336.435,82 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- VII- Seleção de Projetos – Chamamento Público 2021 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 10.288.301,51 (dez milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Valor Total Aplicado: R\$ 15.376.437,33 (quinze milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

**Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio**